



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Farroupilha - Comdica, torna público Edital Complementar ao Edital nº 02/2019, traz informações a respeito da prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica, do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Farroupilha, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, que acontecerá em 06 de outubro de 2019.

1. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 1.1 A prova escrita de conhecimentos será realizada no dia 13 de julho de 2019, no Centro de Formação Municipal, Rua 13 de Maio nº 10 – Centro, CEP: 95.170-428, com duração de 4 (quatro) horas, das 8 horas às 12 horas.
- 1.2 A prova será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha e de uma redação. As questões objetivas totalizam 75% do valor da prova e a redação 25%. O conteúdo da prova vai aferir o conhecimento da Lei Federal nº 8069/1990 (20 questões) e Leis Municipais nº 2709/2002 e 3168/2006 (5 questões).
- 1.3 Considerar-se-á apto a participar da próxima etapa, somente o habilitante que atingir a média de 60% (sessenta) nas questões objetivas e redação.
- 1.4 O habilitante deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento de identidade original ou carteira nacional de habilitação com foto.
- 1.5 Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
- 1.6 Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.
- 1.7 Durante a realização da prova não será permitido ao habilitante, sob pena de anulação de sua prova:
 - I- comunicar-se com os demais habilitantes ou pessoas estranhas ao concurso;
 - II- consultar livros, anotações ou apontamentos;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III- fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone, máquinas fotográficas, controle de alarme de carro, óculos eletrônico ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

IV- ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

V- afastar-se do recinto, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

VI- descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

VII- portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VIII- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

IX- recusar-se a entregar integralmente o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

X- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova;

XI- dar ou receber auxílio para a execução da prova;

XII- não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, evitando deixá-los tocar;

XIII- anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

XIV- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

XV- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

1.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do habilitante ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde for aplicada a prova.

1.9 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os habilitantes.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 1.10 O gabarito da prova será disponibilizado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data a ser definida pela Comissão Especial Eleitoral.
- 1.11 Os habilitantes que não apresentarem documento de identidade na forma estabelecida neste edital serão automaticamente eliminados do processo.
- 1.12 Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta escura, azul ou preta.
- 1.13 Os habilitantes poderão ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo e contendo água sem gás, colocadas no chão, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
- 1.14 Os habilitantes deverão deixar as orelhas descobertas, à vista dos fiscais de sala e não utilizar bonés ou similares, durante a realização da prova.
- 1.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido e o caderno de questões.
- 1.16 Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
- 1.17 Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 1.18 Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
- 1.19 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 1.20 No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
- 1.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará eliminação do candidato.
- 1.22 Atendimento Especial - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, informar esta condição, entregando laudo médico que ateste a necessidade de tais condições, na Secretaria Municipal de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Educação, no horário das 9h às 16h, impreterivelmente, até o dia 1º de julho de 2019.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 2.1 Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos realizarão a avaliação psicológica do período de 29 de julho a 03 de agosto de 2019, conforme horários a serem agendados posteriormente com cada habilitado.
- 2.2 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado em Psicologia e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, escolhido pela empresa contratada.

3. DAS ELEIÇÕES

- 3.1 Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição, somente o habilitante que atingir a média 60% (sessenta) na prova.
- 3.2 A aprovação na prova não assegura a participação nas eleições, já que esta depende da avaliação psicológica e homologação final da fase de habilitação.
- 3.3 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019, no horário compreendido entre 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos e 17 (dezesete) horas, mediante convocação por edital da Comissão Eleitoral, designando o local da eleição.
- 3.4 Somente poderão votar eleitores do município que possuírem mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e estiverem com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.5 Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo Comdica.
- 3.6 Durante a campanha, não será permitido propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
- 3.7 No dia da eleição, a partir das 00:01, não será permitida propaganda eleitoral de nenhuma modalidade (virtual, presencial, gráfica ou outra).
- 3.8 Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

- 3.9 Em caso de descumprimento às normas indicadas nos subitens acima, a candidatura será cassada e os votos não serão computados por ocasião da apuração.
- 3.10 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.
- 3.11 Será impugnada a candidatura, quando for constatada campanha não individual, configuração de chapa, explicitada, dentre outros, por material gráfico, meio eletrônico, redes sociais, gravação vocal ou em vídeo, jingles, entrevistas ou apresentações públicas e artigos pessoais ou em associações de dois ou mais candidatos.
- 3.12 Será também impugnada a candidatura no caso de infração prevista no § 3º da lei 8069/90: “No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”
- 3.13 As denúncias de irregularidades devem ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 4.1 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e respectivos votos.
- 4.2 Considerar-se-ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maior votação, sendo considerados suplentes os 10 (dez) candidatos subsequentes, observada a ordem resultante.
- 4.3 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
- 4.4 Os conselheiros tutelares eleitos serão empossados para o exercício do mandato de 04 (quatro anos), ao término do qual, ou nos casos previstos em Lei, serão exonerados.

Farroupilha - RS, 24 de junho de 2019.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Vinicius Grazziotin De Cezaro
Presidente do Comdica

Ivana Menzen Vigolo
Secretária do Comdica